



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 90003/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Processo 0.01.000.1.000340/2024-60	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 90003/2024 EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP/Equiparadas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	O critério de julgamento? MENOR PREÇO Valor Total da Contratação? R\$ 48.782,48 Modo de Disputa? Aberto
OBJETO	<b>O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de 2 licenças de software “Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection” e 1 licença de software “Product Design and Manufacturing (PD&amp;M) Collection”, ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei, permitindo a continuidade de solução para elaboração de projetos de engenharia e a fiscalização de serviços e obras, no âmbito da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</b>	
DATA E HORÁRIO	13 de junho de 2024, às 14 horas (horário de Brasília)	
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
CÓD. UASG	200234	
RETIRADA DO EDITAL	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e <a href="https://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/copy2_of_pregao-eletronico-2023">https://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/copy2_of_pregao-eletronico-2023</a>	
Escola Superior do Ministério Público da União CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas Sede: SGAS 603, lote 22   CEP 70200-630   Brasília - DF Telefone: (61) 3553-5441 CLCE@ESCOLA.MPU.MP.BR		

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.	
ANEXO I	Termo de Referência Anexo I - Estudo Técnico Preliminar Anexo II - Mapa de Riscos
ANEXO II	Planilha de Preços de Referência
ANEXO III	Modelo de Minuta do Contrato

ANEXO IV	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO V	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017

Torna-se público que A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, por meio do Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, sediado na SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição** de 2 licenças de software “Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection” e 1 licença de software “Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection”, ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei, permitindo a continuidade de solução para elaboração de projetos de engenharia e a fiscalização de serviços e obras, no âmbito da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos termos da tabela abaixo, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	Renovação de subscrição de licença de uso da AEC Collection Single-user, pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	27502	Licença	2
2	Renovação de subscrição de licença de uso da PD&M Collection Single-user, pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	27502	Licença	1

2. A licitação será **dividida em 2 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência e no item anterior, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. O impedimento de que trata o item "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11. O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

13. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **CAPÍTULO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) valor unitário e total do item;**

b) Marca;

c) Fabricante;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CAPÍTULO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
23. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## CAPÍTULO VI - DA ETAPA DE NEGOCIAÇÃO

1. A **negociação** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## CAPÍTULO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 10, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## CAPÍTULO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital - PDF, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
  - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



## CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação no e-mail: [clce@escola.mpu.mp.br](mailto:clce@escola.mpu.mp.br).**

## CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d) deixar de apresentar amostra;
    - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 1.5. fraudar a licitação;
  - 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

5.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CAPÍTULO XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [clce@escola.mpu.mp.br](mailto:clce@escola.mpu.mp.br).

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de 2 licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection" e 1 licença de software "Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection", ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei, permitindo a continuidade de solução para elaboração de projetos de engenharia e a fiscalização de serviços e obras, no âmbito da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Renovação de subscrição de licença de uso da AEC Collection Single-user, pelo período de 12 meses (03/05/2024 a 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	27502	Licença	2	17.519,52	35.039,05
2	Renovação de subscrição de licença de uso da PD&M Collection Single-user, pelo período de 12 meses (03/05/2024 a 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	27502	Licença	1	13.743,43	13.743,43

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o objeto dessa licitação é comercializado pela rede de revendas autorizadas Autodesk no Brasil, na modalidade assinatura sendo possível realização do pregão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) vencimento das licenças vigentes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em renovação / atualização da subscrição de licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection e Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection, ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 a 03/05/2025- vencimento do plano vigente), que permitem a continuidade de solução para elaboração de projetos de engenharia e se justificam na necessidade de realização e fiscalização de serviços de obras, na Divisão de Engenharia e Manutenção da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se na necessidade da manutenção de software para a continuidade do uso da metodologia BIM na ESMPU, além de propiciar novas funcionalidades, que proporcionarão ganho na produtividade, em virtude de serem aproveitados os conhecimentos obtidos na formação dos colaboradores da ESMPU.

3.2. A ESMPU possui atualmente 3 licenças de AEC Collection e 1 licença de PD&M Collection, ativas sujeitas à renovação, com o seguinte vencimento:

3.2.1. Ambas no contrato da Autodesk nº110003064640 – vencem em 03/05/2024.

3.2.2. Contudo, considerando a redução do quadro de profissionais da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE), a nova contratação prevê a renovação da subscrição de 2 licenças de AEC Collection e 1 PD&M Collection.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Compras e Contratações 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.3.1. Número do Documento de Formalização da Demanda (DFD) de referência, previsto no Plano de Contratações Anual (PCA): 38 (0413273), processo (0.01.000.1.001560/2023-06).

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 a 2023 e em consonância com o Plano Anual de compras e contratações (PACC) 2023 da ESM-PU, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
01	Promover a modernização dos recursos de TI – Viabilizar aos membros e servidores do MPU acesso aos equipamentos de informática e softwares da escola que sejam adequados ao planejamento e execução das atividades desempenhadas pela ESMPU.

3.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.6. A solicitação de apresentação do atestado de capacidade técnica não traz restrição ao processo licitatório, uma vez que exige não somente que a empresa seja revendedora autorizada pelo fabricante e que tenha fornecido licença do software de maior relevância técnica e econômica.

3.7. O objeto se caracteriza como SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA em função da sua essencialidade e habitualidade para o CONTRATANTE, cenário no qual sua eventual paralisação / descontinuidade implica em prejuízos às atividades atribuídas à Divisão de Engenharia pelo Regimento Interno da ESMPU e considerando o Parágrafo único do Art. 1º da Instrução Normativa SG/MPF de 01/02/2018, visto tratar-se de software imprescindível à manutenção do sistema oficial os registros dos desenhos da edificação e suas evoluções, além de cumprir o Decreto nº 10.306, de 02/04/2020 e ser requisito para cumprimento do Parágrafo Terceiro do Art. 19 da Lei 14.133 de 2021.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos do negócio**

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. As normas definidas no Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, instituem os requisitos legais com as quais a solução está em conformidade. Este Decreto dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM - Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling.
- 4.1.2. Obedece à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 que, no § 3º do artigo 19, determina que “Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM)”.

##### **Requisitos de capacitação**

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

##### **Requisitos legais**

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a outras legislações pertinentes.
- 4.4. Atende ao disposto no Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, o qual Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM).

##### **Requisitos de manutenção**

- 4.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato.
- 4.6. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.
- 4.7. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou sistema informatizado, pelo período contratado e estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00, em dias úteis da cidade onde está localizada a contratante.

##### **Requisitos temporais**

- 4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos para as capitais dos estados e para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo contratado e autorizado pela contratante.
- 4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento.
- 4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

##### **Requisitos de segurança e privacidade**

- 4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do contratante.
- 4.12. No que couber, a solução deve possuir garantia mínima de disponibilidade; proteção contra vazamento de dados e fraude digitais e garantir a segurança dos arquivos armazenados em nuvem.
- 4.13. Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na IN nº 01/2019 da SGD/ME.

##### **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

- 4.14. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

##### **Requisitos da arquitetura tecnológica**

- 4.15. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

##### **Requisitos de projeto e de implementação**

- 4.16. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

##### **Requisitos de implantação**

- 4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.17.1. A contratada deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

4.17.2. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante, comprovando, perante o fabricante, que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada e autêntica, conforme regras definidas neste Termo de Referência.

4.17.3. A licitante vencedora deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, "part number", modelo, versão, data de validade, indicador de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

#### **Requisitos de garantia e manutenção**

4.18. A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual.

#### **Requisitos de experiência profissional**

4.19. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **Requisitos de formação da equipe**

4.20. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

#### **Requisitos de metodologia de trabalho**

4.21. 1.21. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela contratante.

4.22. 1.22. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.23. 1.23. O fornecimento das licenças será feito por intermédio de acesso ao site do fabricante à área de acesso exclusivo da contratante, por intermédio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço emitida para fins de fornecimento. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

#### **Vistoria**

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Sustentabilidade**

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):**

4.26. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.26.1. Marca: Autodesk, Produto: Architecture Engineering & Construction (AEC) Collection.

4.26.2. Marca: Autodesk, Produto: Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.27. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.28. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.29. Não haverá exigência de garantia contratual, visto que as licenças deverão ser disponibilizadas com vigência de 12 (doze) meses e o pagamento total das licenças só irá ocorrer após a confirmação de que as licenças foram efetivamente disponibilizadas.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.30. A demanda do Órgão tem como base as seguintes características:

4.31. A ESMPU possui atualmente 3 licenças de AEC Collection e 1 licença de PD&M Collection, ativas sujeitas à renovação, com o seguinte vencimento:

4.31.1. Ambas no contrato da Autodesk nº 110003064640 – vencem em 03/05/2024.

4.31.2. Contudo, considerando a redução do quadro de profissionais da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE), a nova contratação prevê a renovação da subscrição de 2 licenças de AEC Collection e 1 PD&M Collection.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

- 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
  - 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
  - 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
  - 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
  - 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
  - 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
  - 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- 5.2. São obrigações do CONTRATADO:
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
  - 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
  - 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
  - 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
  - 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
  - 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
  - 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 6.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 dias da emissão da ordem de serviço.

### **Especificação da garantia do serviço**

- 6.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

- 6.5. Cada Ordem de Serviço (OS) conterá o volume de serviços demandados, incluindo o gestor das licenças em conformidade com as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.
- 6.6. A demanda pelos volumes de licenças e serviços agregados será realizada de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, conforme a ordem de Serviço, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados, conforme subitem 1.6 do Anexo da IN. nº 01/2019 SGD/ME. Dessa forma, evita-se desperdício de recursos públicos em função do pagamento de licenças não utilizadas pela contratante.

### **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e o contratado, os seguintes:
  - 6.7.1. Ordem de Serviço (OS);
  - 6.7.2. Ata de reunião;
  - 6.7.3. Ofício;
  - 6.7.4. Sistema de abertura de chamados;
  - 6.7.5. E-mails e cartas;



6.7.6. Outra forma de comunicação devidamente acordada entre as partes e de escolha da contratante.

#### **Formas de pagamento**

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

#### **Manutenção de sigilo e normas de segurança**

6.9. O contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste termo de referência.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

7.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como seu nome completo, números de CPF, RG e demais dados relacionados à sua qualificação profissional, para representá-la administrativamente sempre que necessário, respondendo pessoalmente pela supervisão técnica de todos os serviços prestados.

7.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização e Gestão**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.15. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e de caráter administrativo.

8.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5. O Contratado fica obrigado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

8.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.15.1. o prazo de validade;
- 8.15.2. a data da emissão;
- 8.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.15.5. o valor a pagar; e
- 8.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.23. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços efetivamente prestados, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

8.24. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.25. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ n. 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

8.26. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.28. A CONTRATANTE deverá avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento (glosa) com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.28.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.28.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.29. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela CONTRATANTE.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da União e tributos federais), estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.34. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.36. Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

8.37. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

8.38. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

#### **Forma de pagamento**

8.39. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.40. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento.

8.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.42. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

8.44. É vedada a cessão de direitos de créditos de qualquer natureza decorrentes do contrato administrativo objeto deste termo de referência.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, conforme demanda dos serviços e valores constantes no Contrato.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação e econômico-financeira

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 9.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.28.1. A empresa Licitante deverá apresentar comprovação de que é revenda autorizada Autodesk.
- 9.28.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante, comprovando que a licitante tenha executado satisfatoriamente o fornecimento de licenças AEC (Architecture Engineering Construction Collection).
- 9.28.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.31. Não será admitida a participação de cooperativas.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.782,48 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração a média dos valores cobrados pelas empresas fornecedoras.
- 10.3. O valor estimado da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à CONTRATADA, respeitados os limites e condições estabelecidos na Lei n. 14.133/2021.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

- 12.1. De acordo com orientação constante do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, este Termo de Referência é de acesso público nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### **ANEXO I DO TR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

#### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1. Processo nº:** 0.01.000.1.000340/2024-60.  
**2. Área Demandante:** DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO.

#### **3. Categoria do Objeto:**

	Bens	Obras e Serviços Especiais de Engenharia
X	Serviços	Locação de Imóveis

### NECESSIDADE

#### 4. Descrição da necessidade:

A ESMPU possui atualmente a subscrição de 3 licenças de Architecture Engineering and Construction Collection (AEC) Collection e 1 Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection, ativas através do contrato da Autodesk nº 110003064640 com vencimento em 03/05/2024. Considerando a redução do quadro de profissionais da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE), a nova contratação prevê a renovação da subscrição de 2 licenças de AEC Collection e 1 PD&M Collection. Dessa forma o escopo pretendido é a contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de 2 licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection" e 1 licença de software "Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection", ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei, permitindo a continuidade de solução para elaboração de projetos de engenharia e a fiscalização de serviços e obras, no âmbito da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

#### MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- A suíte de softwares da Autodesk é composta de diversas soluções imprescindíveis dentre as quais se destacam:
  - A AEC Collection é um conjunto integrado de ferramentas digitais desenvolvido pela Autodesk, que possibilita a implantação da Modelagem da Informação da Construção, ou em inglês como é mais conhecida: "Building Information Modeling (BIM)". Grande parte do acervo de projetos de engenharia da ESMPU encontra-se implantado em BIM. Dessa forma é necessário manter e aproveitar estes acervos de projetos de engenharia e arquitetura, bem como a cultura sedimentada junto à equipe, que já utiliza os softwares citados. Dentre as principais ferramentas que fazem parte da AEC Collection, o Autodesk Revit: Uma das ferramentas mais completas e adequadas às demandas de engenharia da ESMPU. O Revit permite a execução de projetos com maior velocidade e promove melhor gestão de coordenação das diversas disciplinas envolvidas na elaboração de documentos para construção, reformas e manutenção durante o ciclo de vida da edificação. O Revit faz uso da tecnologia BIM, que agrega as informações geradas e mantidas durante o ciclo de vida de uma edificação. Tal tecnologia permite simulações, análises e quantificações da construção, auxilia na compatibilização entre as diversas disciplinas de projeto e permite ao profissional da construção gerenciamento dos dados de projeto, auxiliando na execução da obra. O BIM também proporciona a colaboração em tempo real entre os vários profissionais do projeto. Todos estes fatores resultam em alta eficiência e maior qualidade de projeto. Além do Revit, o Autodesk AutoCAD também é peça fundamental por trata-se de software de desenho para documentação e tramitação de projetos.
  - A PD&M Collection é um outro conjunto de ferramentas, destinada ao projeto e especificação de componentes prediais e melhorias que exigem a criação de modelos tridimensionais e seus documentos de fabricação. Foi utilizado, por exemplo, para especificação de mobiliário sob medida, projeto de painéis de revestimento dos halls de elevadores, painéis de salas de aula e a simulação mecânica da estrutura metálica do tablado do auditório.
- A subscrição separada de softwares que compõem as coleções selecionados ou similares tem custo maior que a aquisição das suítes (Collections).
- As outras unidades do MPU utilizam essa solução, e como a ESMPU troca arquivos com essas unidades é necessário que haja compatibilidade.
- Arquivos salvos em versões mais recentes não abrem em versões mais antigas (não retrocompatibilidade).
- O decreto federal nº 9.377/18, que faz parte da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM no Brasil, tem como um de seus objetivos exigir o uso de BIM nas compras públicas ou utilizá-lo na criação de projetos, no acompanhamento de obras e no gerenciamento das edificações e infraestrutura requer adequação da estrutura e dos processos internos.
- A subscrição é imprescindível para desempenhar a competência regimental da DIENGE: "VI - manter em sistema oficial os registros dos desenhos da edificação e suas evoluções;"
- A citação dos nomes do fabricante e aplicações é justificada tanto por referir-se a softwares particularmente necessários às atividades rotineiras quanto por se tratar de produtos e soluções implantadas e em produção no ambiente da ESMPU. Além disso, a subscrição dos licenciamentos elencados permitirá a preservação do conhecimento técnico adquirido na plataforma ao longo dos anos. Portanto, a substituição dos sistemas existentes por similares implicaria no rompimento da padronização e, conseqüentemente, na provável perda de investimento (material e intelectual) já realizado.
- O Decreto nº 10.306, de 02/04/2020, determina que "(...) a partir de 1º de janeiro de 2021, o BIM deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações (...)". O Decreto entra no próximo ano na sua segunda etapa e determina que "(...) a partir de 1º de janeiro de 2024, o BIM deverá ser utilizado na execução direta ou indireta de projetos de arquitetura e engenharia e na gestão de obras, referentes a construções novas, reformas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do BIM, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo: a) os usos previstos na primeira fase; b) a orçamentação, o planejamento e o controle da execução de obras; e c) a atualização do modelo e de suas informações como construído (as built), para obras cujos projetos de arquitetura e engenharia tenham sido realizados ou executados com aplicação do BIM."
- Também obedece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, no § 3º do artigo 19, que prescreve que "Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM)".

**5. Número do Documento de Formalização da Demanda (DFD) de referência, previsto no Plano de Contratações Anual (PCA): 38 (0413273), processo (0.01.000.1.001560/2023-06).**

**6. Descrição dos requisitos da contratação:**

**NECESSIDADES DE NEGÓCIO**

Elaborar projetos e fiscalizar projetos de engenharia / arquitetura, obras e serviços de engenharia com o uso da metodologia da Modelagem da Informação para Construção (Building Information Modeling - BIM). As ferramentas digitais deverão ser adquiridas para atender tais necessidades e proporcionar:

- Modelagem de arquitetura: terreno, paredes, pisos, portas, janelas, forro, telhados e demais elementos com respectivas informações geométricas e não geométricas.
- Modelagem de estrutura: sapatas, estacas, blocos, vigas, pilares, lajes e demais elementos com respectivas informações geométricas e não geométricas.
- Modelagem de instalações: eletrodutos, quadros, tomadas, interruptores, luminárias, tubulação de água fria e esgoto, conexões de água fria e esgoto, caixas de passagem e gordura, dutos e equipamentos de ar-condicionado e demais elementos com respectivas informações geométricas e não geométricas, obedecendo às normas brasileiras.
- Análise de arquitetura, estrutura e instalações: permitir a visualização 3D em conjunto com informações geométricas e não geométricas da arquitetura, estrutura e instalações, facilitando as revisões de projeto e checagem de interferências.
- Modelagem de engenharia civil: terraplenagem, sub-base, base, pavimentos, rede de drenagem e demais elementos com respectivas informações geométricas e não geométricas.
- Montagem de um Ambiente Comum de Dados (Common Data Environment - CDE) sem limitação de espaço: para armazenamento, compartilhamento, coleta, organização e informações de dados dentro do processo BIM.
- Atendimento aos Decretos Federais nº 9.983/2019 e nº 10.306/2020 que tratam da disseminação da tecnologia BIM em obras públicas e da utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia.
- Atendimento às recomendações do TCU e à nova Lei de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021

**NECESSIDADE TECNOLÓGICA**

Necessidade de renovação de licenças de uso de software de engenharia e arquitetura, para continuidade do uso da metodologia BIM, aproveitando os acervos de projetos, bem como a cultura sedimentada junto às equipes que os desenvolveram.

**DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Enfoque no embasamento legal para utilização do modelo BIM. Ressalta-se o Decreto nº 9.983/2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM e institui o Comitê Gestor da Estratégia BIM e o Decreto nº 10.306/2020, no qual estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM (Estratégia BIM BR), instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019. Além disso, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz no seu art. 19, inciso V, § 3º, que: "Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la".

**SOLUÇÃO**

**7. Levantamento de mercado:**

Cenário 1				
Descrição	Contratação de empresa especializada para celebração de subscrição de 2 licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection" e 1 licença de software "Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection", ambas single-user, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite definido por lei.			
Fornecedor	Empresas revendedoras autorizadas da Autodesk			
Análise do Cenário	Descrição	Valor (R\$)		
		Buysoft	Pro-System	MAPData
	Subscrição licença de software "AEC Collection", single-user pelo período de 12 meses.	18.100,00	18.214,00	16.502,88
Renovação / atualização da subscrição licença de software "PD&M Collection", single-user pelo período de 12 meses.	16.900,00	16.700,00	15.131,50	



Cenário 2				
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de licenças de software "Architecture Engineering & Construction (AEC) Collection e Product Design & Manufacturing (PD&M) Collection, ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025 - Vencimento do plano vigente), prorrogáveis até o limite definido por lei.			
<b>Fornecedor</b>	Empresas revendedoras autorizadas da Autodesk			
<b>Análise do</b>	Descrição	Valor (R\$)		
		Buysoft	Pro-Systems	MAPData
<b>Cenário</b>	Renovação de licença de uso da AEC Collection, single-user, pelo período de 12 meses.	17.796,00	16.275,00	15.668,13
	Renovação de licença de uso da PD&M Collection, single-user, pelo período de 12 meses.	16.122,00	14.926,00	14.369,63

Cenário 3	
<b>Descrição</b>	Contratação de ferramentas de outros fabricantes
<b>Fornecedor</b>	Empresas do setor de TI e Portal do Software Público
<b>Análise do</b>	<p>Existem outros fabricantes de software para projeto arquitetônico, levando em consideração o art. 11º, inciso I, alínea b, da IN 01/2019. Porém, além de não disponibilizarem todos os recursos necessários, a substituição da linha atualmente em uso não seria aconselhável pelas seguintes razões:</p> <p>A cultura sedimentada predominante nas instituições ligadas a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) está atrelada ao uso de ferramentas que fazem parte da AEC Collection e PD&amp;M Collection. Desta forma, a Divisão de Engenharia e Manutenção usam e estão familiarizadas com as soluções da Autodesk. A substituição por outra linha de produtos exigiria um grande esforço de treinamento e de adaptação das rotinas existentes, o que impactaria significativamente nos serviços prestados.</p>
<b>Cenário</b>	<p>A grande maioria dos acervos referentes a projetos de engenharia, arquitetura e construção existentes nas instituições ligadas a ESMPU foi gerada por ferramentas que fazem parte das Coleções. A eventual adoção de outras soluções poderia criar distorções nas especificações dos projetos, uma vez que os fabricantes podem usar algoritmos de construção diferentes, que podem distorcer ideias concebidas originalmente.</p> <p>O conjunto de softwares da Autodesk é referência de mercado na área de engenharia e arquitetura, o que possibilita o intercâmbio de arquivos com outros órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços.</p> <p>Sendo assim, não é possível a comparação dessa ferramenta com outras disponíveis do mercado.</p>

Devido a inviabilidade técnica quanto à utilização do cenário 03 não foi realizado análise comparativa desta solução.

A fabricante da solução possui o benefício de desconto para renovação de assinatura, conforme divulgado no link <https://www.autodesk.com.br/buying/renewal>, tornando a solução 01 como a melhor economicamente viável. Este fato pode ser verificado pela comparação dos cenários 01 e 02, respectivamente correspondentes à subscrição nova de licenças e renovação da subscrição de licenças em uso.

#### 8. Descrição da solução como um todo:

Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção preventiva e corretiva e à assistência técnica, quando for o caso.

ITEM 01:

Renovação / atualização da subscrição de 2 (duas) licenças de software “Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection”, usuários nomeados, incluindo os seguintes produtos:

- AutoCAD, Revit, Civil 3D, InfraWorks, Navisworks Manage, Autodesk Forma, ReCap Pro, Advanced Steel, Insight, Formit Pro, Robot Structural Analysis Professional, 3ds Max, Autodesk Rendering, Vehicle Tracking, Fabrication CADmep, Advanced Steel, Structural Bridge Design, Autodesk Rendering, Autodesk Drive, Autodesk Docs.

ITEM 02:

Renovação / atualização da subscrição de 1 (uma) licença de software “Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection”, usuários nomeados, incluindo os seguintes produtos:

- Inventor, AutoCAD, Fusion 360, Inventor Nastran, Inventor CAM, Inventor Tolerance Analy, 3ds Max, Navisworks Manage, Vault Basic, ReCap Pro, Factory Design Utilities, Autodesk Drive, Autodesk Rendering.

As licenças na modalidade “usuários nomeados” devem ser gerenciadas pela conta do gerente de contrato Autodesk, onde todos os controles de produtos e serviços são liberados por ele.

O acesso a licença deve ser dedicado e definido pelo gerente de contrato.

Os usuários bonificados pelo uso dedicado das licenças deverão receber um e-mail convite para utilizar os produtos e as senhas poderão ser cadastradas pelos próprios usuários e serão as mesmas que serão utilizadas para “logar” nos produtos Autodesk.

O pacote de serviços deve incluir acesso ao software mais recente (atualização contínua durante a vigência do contrato), suporte técnico, licenças de uso doméstico (para cada unidade de licença), acesso a versões anteriores (até 03 versões anteriores).

#### 9. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A ESMPU possui atualmente a subscrição de 3 licenças de AEC Collection e 1 PD&M Collection, ativas sujeitas a renovação, através do contrato da Autodesk nº110003764270 com vencimento em 03/05/2024. Considerando a redução do quadro de profissionais da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE), a nova contratação prevê a subscrição de 2 licenças de AEC Collection e 1 PD&M Collection.

#### 10. Estimativa do valor da contratação:

Conforme propostas de preços obtidas, segue tabela com a estimativa do valor médio da contratação, conforme propostas em anexo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação / atualização da subscrição licença de software “Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection”, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025 - Vencimento do plano vigente), prorrogáveis até o limite definido por lei.	2	R\$ 16.579,71	R\$ 33.159,42
2	Renovação / atualização da subscrição licença de software “Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection”, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025 - Vencimento do plano vigente), prorrogáveis até o limite definido por lei.	1	R\$ 15.139,21	R\$ 15.139,21
			Total	R\$ 48.298,63

#### 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Este campo é obrigatório e é imprescindível informar se a divisão do objeto representa ou não perda de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Em decorrência da existência da subscrição dos softwares já contratada cujo objeto trata da renovação dessa subscrição, há relação de interdependência entre os pacotes de software, apesar de serem itens distintos, justificando a adjudicação global.

**12. Contratações correlatas e / ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**13. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:**

De acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, a subscrição dos pacotes de software da Autodesk identifica-se com a meta institucional GE-5: Viabilizar a evolução das soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação, permitindo o acesso aos equipamentos de informática e softwares da escola que sejam adequados ao planejamento e execução das atividades desempenhadas pela ESMPU.

**PLANEJAMENTO**

**14. Benefícios a Serem Alcançados com a Contratação:**

- Continuar adequado às demandas atuais da Administração Pública para o uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras de engenharia.
- Potencial economia com a geração de projetos mais precisos, com conseqüente redução de riscos e surgimento de aditivos após contratação de serviços.
- Maior produtividade em estudos, projetos básicos e executivos.
- Redução de retrabalho em serviços e obras.
- Objetividade na comunicação entre órgãos da Administração Pública, empresas contratadas, terceirizados na área de projetos, gestão e execução de obras.
- Maior assertividade em estudos e projetos.
- Preservação da compatibilidade entre novos documentos gerados e legado já existente.

**15. Providências a serem adotadas:**

Referente à capacitação de servidores e adequação do ambiente da organização, não será necessária nenhuma providência imediata, visto que o objeto da licitação é renovação de subscrição de licenças já existentes.

**16. Possíveis impactos ambientais:**

Por se tratar de licenças de softwares entregues de forma digital sem qualquer caixa, mídia ou uso de papeis, não há impactos ambientais diretos.

**VIABILIDADE**

**17. Declaração de viabilidade:**

- Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar
- Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar
- Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar da contratação evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, seria a realização de processo de contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection e Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection. Como principais objetivos a serem alcançados, entre outros, podem ser citados:

- Alinhamento estratégico com as iniciativas da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos.
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), com adoção das melhores práticas de mercado incorporadas à solução tecnológica que se pretende adquirir.

Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida.

**18. Responsáveis (Equipe de planejamento da aquisição / contratação):**

<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>	
Nome	Bruno Antônio Fernandes Bossatto
Cargo	Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção
Matrícula	70392
Lotação	DIENGE / SA
<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	
Nome	Bruno Antônio Fernandes Bossatto
Cargo	Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção
Matrícula	70392
Lotação	DIENGE / SA
<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>	
Nome	Rodrigo Pina Medeiros
Cargo	Chefe da Divisão de Compras e Contrato
Matrícula	70119
Lotação	DICOM / COSAD / SA

**ANEXO II DO TR  
MAPA DE RISCOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O gerenciamento de riscos, formalizado por meio do documento de **Mapa de Riscos**, faz parte do processo de planejamento da aquisição/contratação, conforme previsto na Instrução Normativa nº 5/2017/MPOG. Durante todo o processo de planejamento da contratação, os riscos são identificados, avaliados e dispostos neste documento. Na análise, identificam-se e mensuram-se os riscos inerentes à aquisição/contratação, bem como se estabelecem ações para redução, eliminação e contingência deles.

A identificação e mensuração dos riscos é dividida em três grupos: **Riscos do Processo de Aquisição/Contratação (RPAC)**, **Riscos do Serviço/Produto (RSP)** e **Riscos da Gestão Contratual (RGC)**.

Para cada risco identificado serão listados seus impactos, probabilidade de ocorrência, qualificação de seus potenciais danos, consequências, ações de prevenção e de contingência a serem adotadas, e os responsáveis por essas ações.

Em caso de não aplicação dos riscos, marcar a opção “**NÃO SE APLICA**”.

Na análise, serão adotadas as seguintes escalas:

- A escala de mensuração da **PROBABILIDADE** de ocorrência do risco:

Tabela 1: Avaliação de riscos quanto à probabilidade de ocorrência.

<b>NÍVEL</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
--------------	------------------

<b>Improvável</b>	É improvável que o risco se realize.
<b>Remota</b>	Há remotas chances do risco se realizar.
<b>Ocasional</b>	Ocasionalmente o risco se realiza.
<b>Provável</b>	Provavelmente o risco se realizará.
<b>Frequente</b>	O risco frequentemente se realiza.

- A escala de mensuração da **QUALIFICAÇÃO DO DANO**, caso o risco ocorra:

Tabela 2: Qualificação quanto aos potenciais danos.

NÍVEL	DEFINIÇÃO
<b>Desprezível</b>	Sem consequências ou consequências insignificantes, sem danos ou danos insignificantes.
<b>Baixo</b>	Consequências leves, danos controláveis ou reparáveis a baixo custo ou curto prazo.
<b>Médio</b>	Consequências medianas, danos controláveis ou reparáveis a médio custo/prazo.
<b>Alto</b>	Consequências severas, danos controláveis ou reparáveis a considerável custo/prazo.
<b>Extremo</b>	Danos controláveis/reparáveis a custo/prazo inviáveis ou incontroláveis/irreparáveis.

As **ações** a respeito dos riscos podem ser de:

- **Redução do risco:** é a ação de implementar controles para reduzir o risco a níveis aceitáveis.
- **Retenção do risco:** envolve a ação de aceitar o risco, incluindo os riscos não identificados;
- **Evitar o risco:** envolve a ação de evitar totalmente o risco. Porém, quando o custo da implementação de controles excede aos benefícios, pode significar a eliminação da atividade ou do processo gerador do risco;
- **Transferir o risco:** envolve a transferência ou o compartilhamento do risco com uma entidade externa.

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO N°38 (0413273)
---

### 1. Riscos do Processo de Aquisição/Contratação (RPAC)

1.1. Risco de que as especificações estejam incorretas ou incompletas.		Ocasional				
<b>IMPACTO</b>	Não identificação de fornecedor para o serviço elencado o que poderá atrasar o processo de contratação.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	x Remota	Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	Baixo	x Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de reavaliação das especificações.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	Elencar com o máximo de detalhes técnicos as especificações dos serviços desejados.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	As especificações dos serviços deverão ser elaboradas por profissionais da área de engenharia com expertises técnicas e amparadas em pesquisa de mercado.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Chefe da Divisão de Engenharia, Bruno Bossatto.					

<b>1.2. Risco de que o TR necessite ser revisto, para adequação a recomendações de outras áreas.</b>						<b>Ocasional</b>
<b>IMPACTO</b>	Necessidade de readequação documental a partir das orientações das áreas técnicas pelas quais o processo de contratação tramitará.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	x Remota	Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	Baixo	x Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de adequação documental.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	A contratação será conduzida por equipe multidisciplinar, a fim de se reduzir possíveis erros técnicos ou jurídicos.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	A documentação deverá estar amparada nas orientações da área de engenharia e administrativa.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Equipe de planejamento.					

<b>1.3. Risco de ocorrência de contingenciamento de recursos orçamentários antes da contratação</b>						<b>Remoto</b>
<b>IMPACTO</b>	Necessidade de reavaliação dos serviços a serem contratados.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	x Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	Baixo	x Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de adequação documental.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	As especificações dos serviços deverão estar alinhadas com o orçamento destinado pela gestão superior.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	DE As especificações dos serviços e os quantitativos deverão ser readequados para se enquadrar ao orçamento.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Equipe de planejamento.					

<b>1.4. Risco de Impugnação do Edital de Licitação.</b>						<b>Ocasional</b>
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não aquisição/contratação dentro do exercício financeiro.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	x Remota	Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	x Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Retificação do edital e/ou anexos e nova publicação. Dilação do prazo da fase externa.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	DE O termo de referência e o edital deverão ser elaborados de acordo com a legislação pertinente, em observância às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	DE A confecção do edital deverá ser feito em conjunto com a equipe de planejamento da contratação.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	CLCE e equipe de planejamento.					

<b>1.5. Risco de ocorrência de Licitação Deserta.</b>						<b>Ocasional</b>
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não contratação dentro do exercício financeiro.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	x Remota	Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	x Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de reavaliação de requisitos e especificações.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	As especificações dos serviços deverão ser elaboradas com o amparo em pesquisas de mercado, a fim de avaliar a oferta disponível.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	A área demandante deve buscar por serviços com especificações disponíveis no mercado.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Chefe da Divisão de Engenharia, Bruno Bossatto.					

<b>1.6. Risco de que haja grande quantidade de recursos contra o resultado da licitação.</b>						<b>Ocasional</b>
<b>IMPACTO</b>	Atraso na conclusão do processo e possibilidade da não contratação dentro do exercício financeiro.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	x Remota	Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	x Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de mobilização das áreas envolvidas a fim de subsidiar as respostas aos recursos e buscar maior celeridade do processo.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	O termo de referência e o edital deverão ser elaborados de acordo com a legislação pertinente, em observância às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	As áreas envolvidas estarão mobilizadas para subsidiar as respostas aos recursos.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Equipe de planejamento.					

<b>1.7. Risco de que a licitante vencedora não assuma a contratação.</b>						<b>Remota</b>
<b>IMPACTO</b>	Atraso no fornecimento do serviço e possibilidade da não contratação dentro do exercício financeiro.					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	x Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	Baixo	x Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Necessidade de promover gestão para convocação das demais licitantes ou repetir a licitação.					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	Análise minuciosa pela CLCE das documentações de habilitação e regularidade fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, bem como análise das propostas vencedoras pela área técnica.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Celeridade na análise das documentações do(s) licitantes vencedor(es).					
<b>RESPONSÁVEL</b>	CLCE e Integrante técnico.					

## 2. Riscos do Serviço/Produto (RSP)



2.1. Risco de que a ESMPU não tenha estrutura adequada para instalação/condicionamento dos produtos						NA
IMPACTO	Não se aplica.					
PROBABILIDADE	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	Improvável	
QUALIFICAÇÃO DO DANO	Extremo	Alto	Médio	Baixo	Desprezível	
CONSEQUÊNCIA	Não se aplica.					
AÇÃO DE PREVENÇÃO	Não se aplica.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Não se aplica.					
RESPONSÁVEL	Não se aplica.					

2.2. Risco de que o serviço não atinja os objetivos definidos pela área requisitante.						Remota
IMPACTO	Prejuízos à sinalização dos ambientes.					
PROBABILIDADE	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	x	Improvável
QUALIFICAÇÃO DO DANO	Extremo	Alto	Médio	Baixo	x	Desprezível
CONSEQUÊNCIA	Aumento de gastos e tempo para nova contratação.					
AÇÃO DE PREVENÇÃO	As especificações dos serviços deverão ser elaboradas por profissionais da área de engenharia com expertises técnicas e amparadas em pesquisa de mercado.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	As especificações dos serviços deverão ser elaboradas por profissionais da área de engenharia com expertises técnicas.					
RESPONSÁVEL	Chefe da Divisão de Engenharia, Bruno Bossatto.					

2.3. Risco de que haja dificuldades na execução dos serviços.						Remota
IMPACTO	Indisponibilidade dos benefícios da contratação.					
PROBABILIDADE	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	x	Improvável
QUALIFICAÇÃO DO DANO	Extremo	Alto	Médio	Baixo	x	Desprezível
CONSEQUÊNCIA	Atraso na execução do projeto.					
AÇÃO DE PREVENÇÃO	Verificar previamente as condições para execução dos serviços.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Checar a viabilidade da execução dos serviços e prever as necessidades de preparação prévia como serviços adicionais previstos no Termo de Referência.					
RESPONSÁVEL	Chefe da Divisão de Engenharia, Bruno Bossatto.					

### 3. Riscos da Gestão Contratual (RGC).

3.1. Risco do descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.						Remota
IMPACTO	Indisponibilidade dos benefícios da contratação e/ou seu atendimento parcial					

<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	x Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	x Baixo	Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Atraso na execução do projeto					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	Fiscalização rígida da execução do contrato e alerta à empresa sobre as sanções a que estará sujeita no caso de descumprimento do ajuste.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Análise minuciosa das propostas vencedoras e da documentação de habilitação das empresas a serem contratadas.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	CLCE e fiscal do contrato, NUGEC e integrantes técnicos.					

<b>3.2. Risco de perda das condições de habilitação durante a execução contratual.</b>					<b>Remota</b>	
<b>IMPACTO</b>	Indisponibilidade dos benefícios da contratação e/ou seu atendimento parcial					
<b>PROBABILIDADE</b>	Frequente	Provável	Ocasional	Remota	x Improvável	
<b>QUALIFICAÇÃO DO DANO</b>	Extremo	Alto	Médio	Baixo	x Desprezível	
<b>CONSEQUÊNCIA</b>	Atraso no projeto e/ou prejuízo à continuidade das atividades do Órgão					
<b>AÇÃO DE PREVENÇÃO</b>	Fiscalização rígida da execução do contrato e alerta à empresa sobre as sanções a que estará sujeita no caso de descumprimento do ajuste.					
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Análise minuciosa das propostas vencedoras e da documentação de habilitação das empresas a serem contratadas.					
<b>RESPONSÁVEL</b>	CLCE e fiscal do contrato, NUGEC e integrantes técnicos.					

**4. Responsáveis pela elaboração:**

<b>De acordo.</b>			
<b>Aprova-se este documento de Mapa de Riscos</b>			
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>	<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>		
	Nome	Bruno Antônio Fernandes Bossatto	
	Cargo	Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção	
	Matrícula	70392	
	Lotação	DIENGE / SA	
<b>INTEGRANTE REQUISITANTE</b>		<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>	
Nome	Bruno Antônio Fernandes Bossatto	Nome	Rodrigo Pina Medeiros
Cargo	Chefe da Divisão de Engenharia e Manutenção	Cargo	Chefe da Divisão de Compras e Contrato
Matrícula	70392	Matrícula	70119

Lotação	DIENGE / SA	Lotação	DICOM / COSAD / SA
---------	-------------	---------	--------------------

**ANEXO II  
PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Renovação de subscrição de licença de uso da AEC Collection Single-user, pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	27502	Licença	2	17.519,52	35.039,05
2	Renovação de subscrição de licença de uso da PD&M Collection Single-user, pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	27502	Licença	1	13.743,43	13.743,43
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>48.782,48</b>

**ANEXO III  
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, **OU, em seus impedimentos e ausências,** pelo(a) Secretário(a) de Administração Substituto \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, publicada no Boletim de Serviço de \_\_\_\_\_ de 2024, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 95, de 20 de maio de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, *inscrito(a) no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_* doravante designada **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**13. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

13.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de 2 licenças de software “Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection” e 1 licença de software “Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection”, ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei, permitindo a continuidade de solução para elaboração de projetos de engenharia e a fiscalização de serviços e obras, no âmbito da Divisão de Engenharia e Manutenção (DIENGE) da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	C A T S E R	UNIDA DE DE MEDID A	Q T D .

1	Renovação de subscrição de licença de uso da AEC Collection Single-user, pelo período de 12 meses <b>(03/05/2024 à 03/05/2025)</b> incluindo treinamentos à distância (EaD).	27 50 2	Licença	2
2	Renovação de subscrição de licença de uso da PD&M Collection Single-user, pelo período de 12 meses <b>(03/05/2024 à 03/05/2025)</b> incluindo treinamentos à distância (EaD).	27 50 2	Licença	1

- 13.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
13.2.1. O Termo de Referência 046/2024;  
13.2.2. O Edital da Licitação \_\_/\_\_/\_\_;  
13.2.3. A Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_;  
13.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**14. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos os art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.  
14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:  
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;  
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;  
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;  
d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;  
e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.  
14.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.  
14.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**15. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 15.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência 046/2024.

**16. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**17. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 17.1. O valor total da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Renovação de subscrição de licença de uso da AEC Collection Single-user, pelo período	275	Licença	2		

	de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	2	nça			
2	Renovação de subscrição de licença de uso da PD&M Collection Single-user, pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025) incluindo treinamentos à distância (EaD).	27502	Licença	1		

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 18. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 028/2024.

#### 19. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 20. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

20.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

20.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

20.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

20.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

20.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

20.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

20.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

#### 21. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 21.1.1. indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 21.1.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 21.1.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 21.1.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 21.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 21.1.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 21.1.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 21.1.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 21.1.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 22.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

## 23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

- 2013. 23.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- iv. **Multa**:
  - 1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 4. 0,2% a 0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	1,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

23.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

23.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

23.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

23.13. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que

haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

24.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

24.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.6.3. Indenizações e multas.

24.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

24.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

28.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

28.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

28.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, frente à Administração ou perante terceiros, por qualquer dano causado em razão da execução do contrato.

28.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

28.6. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

## **29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE**

29.1. A sustentabilidade nas contratações apresenta alguns eixos, dentre eles a vertente social. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá:

29.1.1. Declarar não ter sido condenada, a pessoa jurídica ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

29.1.2. Declarar não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III, do Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

29.1.3. Declarar não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim); Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

29.1.4. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a CONTRATADA observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em



atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.

29.1.5. Ao longo de toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme o caso, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva desses cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

### 30. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 31. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

31.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009 - CNMP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
<b>DECLARO</b> , nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:	
<input type="checkbox"/> Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores <b>não são</b> cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.	
<input type="checkbox"/> Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores <b>são</b> cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):	
Nome do Membro ou servidor:	
Cargo:	
Órgão de Lotação:	
Grau de Parentesco:	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO VENCEDOR ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade: I – o sigilo da senha de acesso; II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas

transações eletrônicas; III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 27/05/2024, às 12:44 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0488357** e o código CRC **0B5750C3**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF  
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000340/2024-60  
ID SEI nº: 0488357

### Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

## Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

27/05/2024 12:47:40

 Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 28/05/2024, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

#### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
34000 - MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO		200234 - ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90003/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
340/2024-60				
Quantidade de Itens				
2				
Objeto				
Contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de 2 licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection" e 1 licença de software "Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection", ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei				
Data da Publicação/Divulgação				
28/05/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 28/05/2024 às 08:00		Em 13/06/2024 às 14:00		

#### Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
200234	ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO
Gestão	Empenho
00001	2024 NE 000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

# Edital nº 90003/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/05/2024

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO **Unidade compradora:** 200234 - ESCOLA SUPERIOR DO MINIST. PUBLICO DA UNIAO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/05/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/06/2024 14:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 26989715000102-1-000797/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para renovação / atualização da subscrição de 2 licenças de software "Architecture Engineering and Construction (AEC) Collection" e 1 licença de software "Product Design and Manufacturing (PD&M) Collection", ambos, single-user pelo período de 12 meses (03/05/2024 à 03/05/2025), prorrogáveis até o limite definido por lei

**Informação complementar:**

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino-quadro-informativo&compra=20023405900032024>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 48.782,48

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	2	R\$ 17.519,52	R\$ 35.039,05	
2	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	1	R\$ 13.743,43	R\$ 13.743,43	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

